

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de setembro de 1977.
Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.321, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de consignar recursos ao Orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com o objetivo de permitir a Autarquia dar continuidade às suas programações,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito de Cr\$ 238.612.874,00 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 15.01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.3.0 4.3.3.2	DESPESAS DE CAPITAL Transferências de Capital Auxílios para Obras Entidades Estaduais	238 612.874	238.612.874	238.612.874	238.612.874
	TOTAL				238.612.874

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 15.01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
09	54	298	0	Energia e Recursos Minerais	—	238.612.874	238.612.874
				Recursos Hídricos	—	200.000.000	200.000.000
				Estudos e Pesquisas Hidrológicas	—	200.000.000	200.000.000
				Projetos do DAEE	—	200.000.000	200.000.000
	59	298	0	Regiões Metropolitanas	—	38.612.874	38.612.874
				Estudos e Pesquisas Hidrológicas	—	38.612.874	38.612.874
				Projetos do DAEE	—	38.612.874	38.612.874
				TOTAL	—	238.612.874	238.612.874

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	3.ª Quota
15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE Administração indireta 15.56 Departamento de Águas e Energia Elétrica 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	238.612.874	238.612.874

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de setembro de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR
Unidade Orçamentária: 19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1 3.2.0.0 3.2.5.0 3.2.7.0 3.2.7.5	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Encargos Diversos Encargos Gerais Transferências Correntes Contribuições de Previdência Social Diversas Transferências Correntes Outras Transferências Correntes	290.000	290.000	290.000	520.000
	TOTAL				520.000

DECRETO N.º 10.322, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de reprogramar os recursos do orçamento da Secretaria do Interior, a fim de atender despesas com pagamento de diárias, contratação de estagiários e recolhimento de FGIS e INPS, e
Considerando a disponibilidade de recursos para cobertura destas despesas,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204 de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria do Interior um crédito de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: